



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPRESAS – ME E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI.**

Maceió (AL), 23 de outubro de 2017

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2017 – CASAL – 06/12 /2017 – 09h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTILHÃO, QUE INTERLIGA A ADUTORA AOS MUNICÍPIOS DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS,

ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPRESAS – ME E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI.

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
RG Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇO 41/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTILHÃO, QUE INTERLIGA A ADUTORA AOS MUNICÍPIOS DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS,**

**ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPRESAS – ME E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI.**



**Casal**

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2017 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 14.845/2016, C.I. Nº 279/2016 – Unidade Bacia Leiteira, S.C. 1276, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **06/12/2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2017-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de manutenção de Pontilhão, que interliga a Adutora aos municípios de Olho D'Água das Flores e Santana do Ipanema - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2** Este Edital é exclusivo para Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempresário Individual – MEI.

**1.3** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 55.691,69 ( cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

**2.0 – SERVIÇOS PROPOSTOS**

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Segue abaixo planilha e descrição sucinta de todos os serviços:

	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QNTD</b>
<b>1</b>	<b>Instalação da obra</b>		
1.1	Mobilização da Obra	%	2
1.2	Administração de obra	%	3
<b>2</b>	<b>Serviços</b>		
2.1	Tratamento da ferragem com escovação mecânica	m <sup>2</sup>	150
2.2	Tratamento da ferragem com escovação manual	m <sup>2</sup>	210
2.3	Aplicação de primer inibidor de ferrugem	m <sup>2</sup>	360
2.4	Aplicação de pintura a base de epóxi em duas demãos	m <sup>2</sup>	360
2.5	Fornecimento/montagem e desmontagem de andaimes	m <sup>3</sup>	1680

**OBS: Dimensões do pontilhão H: 2,5m / L: 1,5m / C: 56m**

**3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.200 – Unidade De Negócio da Bacia Leiteira.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – Serviço de Terceiros.  
RUBRICA ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

**4.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03 (três) dias antes da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

**5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade. Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão que comprove a sua condição de ME/EPP, com data de validade vigente data da abertura da sessão pública deste Pregão.

b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

c) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

**5.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**5.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.7.** A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

**5.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;

**CREDCENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF sob nº ....., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 41/2017 – CASAL, da Companhia de Saneamento de Alagoas, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);
- 6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**7.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
Tomada de Preços nº 41/2017 - CASAL  
DIA \_06/12/2017 às 9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de manutenção de Pontilhão, que interliga a Adutora aos municípios de Olho D’Água das Flores e Santana do Ipanema - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

**7.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
Tomada de Preços nº 24/2017 - CASAL  
DIA 06/12/2017 ÀS 9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de manutenção de Pontilhão, que interliga a Adutora aos municípios de Olho D’Água das Flores e Santana do Ipanema - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

- 7.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- 7.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

**7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado. O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA;
- b) Deve apresentar Atestado Técnico Relevante do seguinte item:
  - Execução de no mínimo 180m<sup>2</sup> de pintura;Atestados técnicos podem ser somados para atingir os quantitativos dos serviços relevantes.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica;
- e) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
  - Cópia autenticada da CTPS ou;
  - Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
  - Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

- f) O licitante deve apresentar relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, declarando que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

- g) Apresentar declaração de que conhece os locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimento dos fatos.

**7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**7.2.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**7.2.3.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**7.2.3.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**7.2.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Passivo circulante

**Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**EG =** -----  
Ativo total

**a)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

**b)** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**c)** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.

**d)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**7.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Inscrição do CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.2.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**7.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.3.1.1.** O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

**7.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**7.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação;

**7.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

**7.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**7.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

**7.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

**7.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.3.3.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

**7.3.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### **7.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.4.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**7.4.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**7.4.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

**7.4.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.4.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**7.4.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**7.4.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**7.4.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**7.4.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**7.4.11.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**7.4.12.** Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

Que não atenderem os requisitos deste edital;

Que apresentarem condições não previstas;

Que cotarem preços excessivos ou vis.

**7.4.13.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

### **8.0 - DA GARANTIA**

**8.1.** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**8.2.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**8.4.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

### **9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**9.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

### **10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes aos processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes interessados.

### **11.0 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

**11.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**11.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

#### **12.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**12.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

#### **13.0 - DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

#### **14.0 - DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os valores apurados e aprovados pelo Gestor serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**14.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**14.3.** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**14.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**14.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**14.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**14.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**14.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**14.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**14.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**15.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO, DE PRORROGAÇÃO, DE REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**15.2.** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**15.3.** O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços.

**15.4.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

**15.5.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**16.0 - DA VISITA TÉCNICA**

O licitante poderá fazer de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do **ERICKSSON AQUINO DANTAS**, mat. 2281, fone: (82) 98883-7692 e e-mail: [erickson.aquino@casal.al.gov.br](mailto:erickson.aquino@casal.al.gov.br).

**17.0 - DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**17.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**17.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**18.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**18.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**19.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**19.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**19.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

**19.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**19.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.0 - DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO III** – Modelos de Declarações de Habilitação;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

Maceió (AL), 11 de setembro de 2017.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**

**VISTO:**

**OSMAR LISBOA**  
**VICE PRESIDENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CASAL**



**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2017 - CASAL**

**ANEXO I**

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO  
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

**PROJETO BÁSICO**

**MANUTENÇÃO DE PONTILHÃO QUE INTERLIGA ADUTORA AOS MUNICÍPIOS DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E SANTANA DO IPANEMA – AL.**

**MACEIÓ – ABRIL DE 2017ANEXOS**

**Casal**

**Companhia de Saneamento de Alagoas**

- **PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **1 OBJETO**

Contratar empresa especializada em engenharia civil para executar a manutenção do pontilhão que interliga adutora aos municípios de Olho D'Água das Flores e Santana do Ipanema - AL.

## **2 JUSTIFICATIVA**

Para garantir o compromisso assumido pela CASAL perante a comunidade, faz-se necessário realizar a referida manutenção do pontilhão, haja vista sua importância à estabilidade do sistema coletivo da Unidade de Negócio Bacia Leiteira. Com um possível rompimento desse pontilhão de passagem aérea da adutora, provocaria a suspensão no abastecimento de água em cinco importantes cidades da Unidade de Negócio: Santana do Ipanema, Poço das Trincheiras, Ouro Branco, Maravilha e Dois Riachos. Logo, refletiria em perdas na receita da Unidade.

## **3 SERVIÇOS PROPOSTOS**

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Segue abaixo planilha e descrição sucinta de todos os serviços:

	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QNTD</b>
<b>1</b>	<b>Instalação da obra</b>		
1.1	Mobilização da Obra	%	2
1.2	Administração de obra	%	3
<b>2</b>	<b>Serviços</b>		
2.1	Tratamento da ferragem com escovação mecânica	m <sup>2</sup>	150
2.2	Tratamento da ferragem com escovação manual	m <sup>2</sup>	210
2.3	Aplicação de primer inibidor de ferrugem	m <sup>2</sup>	360
2.4	Aplicação de pintura a base de epóxi em duas demãos	m <sup>2</sup>	360
2.5	Fornecimento/montagem e desmontagem de andaimes	m <sup>3</sup>	1680

**OBS: Dimensões do pontilhão H: 2,5m / L: 1,5m / C: 56m**

## **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### **4.1.1 Serviços**

A área será obtida, em metros quadrados, pelo somatório de toda área interna e externa de sua projeção num plano paralelo, considerando 40% da área total.

Nos casos de estruturas formadas por várias treliças, as peças de intertravamento entre as mesmas serão consideradas inclusas.

### **4.1.2 Tratamento da ferragem**

Deve ser utilizada uma escova de aço para eliminar toda a ferrugem e impurezas da superfície. Em seguida, com uma lixa nº 180 será feito o acabamento. Quando se achar necessário, deverá ser feito o uso de lixadeira.

### **4.1.3 Aplicação de primer inibidor de ferrugem**

Para aplicação do primer inibidor de ferrugem, deve ser utilizado um rolo de espuma ou um pincel macio. Pode ser utilizada também uma pistola de pressão de pulverização.

A secagem varia entre 4 a 24 horas. Após 4 horas a superfície pode ser tocada. Para melhorar a fixação e a aplicação do produto, é recomendado em dias de temperatura amena e clima seco.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

#### **4.1.4 Pintura**

Para a pintura deve ser utilizado um rolo de espuma ou um pincel macio. Pode ser utilizada também uma pistola de pressão de pulverização. Aplicar duas demãos de tinta a base de epóxi na cor branca, respeitando o tempo de secagem entre demãos.

A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem da primeira, com intervalo de tempo mínimo de 10 horas.

#### **4.1.5 Fornecimento/montagem e desmontagem de andaimes**

Os materiais e todo o serviço de montagem e desmontagem devem obedecer aos requisitos da NBR 6494 (segurança nos andaimes). O terreno de apoio deve ser cuidadosamente analisado. A estrutura montada deve ser suficientemente bem fixada e apoiada, a fim de evitar deslocamentos ou desabamentos por choques ou recalques. Foi considerada uma altura média de 15m em todo comprimento do pontilhão até o solo.

Caso o empreiteiro ache melhor para a execução do serviço a utilização de outro meio alternativo que não seja o andaime, fica por conta dele qualquer ônus ou responsabilidade pela escolha.

#### **4.1.6 Equipamentos de Segurança**

##### **4.1.6.1 Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação**

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com:

- Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade;
- Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

##### **4.1.6.2 Equipamentos de Proteção Individual**

Concerne a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

## **6 GESTOR E FISCAL**

---

O Gestor de contrato será **JOSÉ ARNALDO PEREIRA**, mat. 1380, fone: 3621-1297, e-mail: [arnaldo.pereira@casal.al.gov.br](mailto:arnaldo.pereira@casal.al.gov.br) e o fiscal será **ERICKSSON AQUINO DANTAS**, mat. 2281, fone: 98883-7692, e-mail [erickson.aquino@casal.al.gov.br](mailto:erickson.aquino@casal.al.gov.br) .

## **7 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

## **8 PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

A CONTRATADA deverá executar o serviço em um prazo de **90 (noventa)** dias após a assinatura do contrato.

O prazo para a execução e conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por motivo de força maior ou caso fortuito, em decorrência da suspensão total ou parcial dos serviços pela CASAL, desde que dita suspensão não decorra de ação ou omissão da CONTRATADA. Também poderá ser prorrogado em virtude de modificações ou acréscimos nos serviços determinados pela CASAL.

## **9 PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias a partir da assinatura da ordem de serviço emitida pela CASAL.

## **10 GARANTIA**

---

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

### **11 ACRÉSCIMO**

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

### **12 PRORROGAÇÃO**

---

O prazo para a execução e conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por motivo de força maior ou caso fortuito, em decorrência da suspensão total ou parcial dos serviços pela CASAL, desde que dita suspensão não decorra de ação ou omissão da CONTRATADA. Também poderá ser prorrogado em virtude de modificações ou acréscimos nos serviços determinados pela CASAL.

### **13 FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:  
Banco.....Agência ..... C/C.....

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

### **14 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

#### **14.1 Habilitação profissional**

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

#### **14.2 Capacidade técnica**

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Execução de no mínimo 180m<sup>2</sup> de pintura;

#### **14.3 Visita técnica**

O licitante poderá fazer de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do **ERIKSSON AQUINO DANTAS**, mat. 2281, fone: 98883-7692 e e-mail: [erickson.aquino@casal.al.gov.br](mailto:erickson.aquino@casal.al.gov.br).

### **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, bem como todos os requisitos constantes no presente descritivo técnico, doravante entendidas como “PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DO PONTILHÃO QUE INTERLIGA ADUTORA AOS MUNICÍPIOS DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES E SANTANA DO IPANEMA – AL”.

- Implantar as obras e serviços de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia, que estarão à disposição da PROPONENTE na CASAL, e poderão ser reproduzidos às custas da PROPONENTE.
- Atender o Edital e seus Anexos.
- Atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Atender a lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Atender aos critérios técnicos adotados pela CASAL e ao projeto técnico de engenharia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- As quantidades para a formação dos preços deverão ser extraídas da PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pela CASAL.

Caso a Proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá complementá-los por conta própria e justificá-los, não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.

## **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

## **17 PENALIDADES**

---

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **18 RESPONSABILIDADE**

---

Estas CONDIÇÕES GERAIS valem para a CONTRATADA, ditam e estabelecem os aspectos necessários ao cumprimento das obrigações entre a CONTRATANTE e a firma CONSTRUTORA durante a execução dos trabalhos contratados, citados no presente Caderno.

### **18.1 Modificações**

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

### **18.2 Divergências**

Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;

b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES. Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

**18.3 Danos e Avarias**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

**18.4 Obrigações Legais**

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

**18.5 Sanções**

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**18.6 Entrega Definitiva da Obra**

A Entrega Definitiva da Obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

A Entrega Definitiva da Obra fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.

---

**19 REQUISITOS LEGAIS**

**19.1 Registro no CREA-AL**

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

**19.2 Licenças Ambientais e registro municipal**

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

---

**20 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução da obra sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total da obra.

A obra só será considerada como concluída após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

No que concerne aos desenhos, os valores cotados sempre prevalecerão sobre medidas tomadas em escala. Na falta de cotas os valores medidos em escalas maiores, prevaleceram sobre os menores.

Todos os materiais para execução da obra deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada na obra, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer da obra.

**Maceió, 02 de abril de 2017**

**EDUARDO PAIVA ALVES DE LIMA**  
Engenheiro SUPAEP / GEPRO  
CASAL - Mat. 3298



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2017 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
 Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA: MANUTENÇÃO DO PONTILHÃO QUE INTERLIGA ADUTORA						
LOCAL: OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL						
DATA: MAIO/2017			DATA BASE: Sinapi / Março - Orse / Fevereiro		BDI SERVIÇOS: 20,76%	
					BDI MATERIAIS: 11,10%	
<b>I</b>						
INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	53039,70	2651,99
Sub Total I						<b>2.651,99</b>
<b>II</b>						
SERVIÇOS						
2.1	08344 ORSE	Tratamento da ferragem com escovação mecânica	m <sup>2</sup>	150,00	6,99	1.048,50
2.2	04521 ORSE	Tratamento da ferragem com escovação manual	m <sup>2</sup>	210,00	31,20	6.552,00
2.3	02339 ORSE	Aplicação de primer inibidor de ferrugem	m <sup>2</sup>	360,00	14,45	5.202,00
2.4	04101 ORSE	Aplicação de pintura a base de epóxi em duas demãos	m <sup>2</sup>	360,00	37,01	13.323,60
2.5	07240 ORSE	Fornecimento/montagem e desmontagem de andaimes	m <sup>3</sup>	1680,00	16,02	26.913,60
Sub Total II						<b>53.039,70</b>
TOTAL						<b>R\$ 55.691,69</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

 <span style="margin-left: 200px;">Companhia de Saneamento de Alagoas</span>					
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>					
<b>OBRA: MANUTENÇÃO DO PONTILHÃO QUE INTERLIGA ADUTORA</b>					
<b>LOCAL: OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL</b>					
<b>DATA: MAIO/2017</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	60 DIAS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	2.651,99	34%	33%	33%
			901,67	875,16	875,16
II	SERVIÇOS				
2.1	Tratamento da ferragem com escovação mecânica	1.048,50	100%		
			1.048,50		
2.2	Tratamento da ferragem com escovação manual	6.552,00		100%	
				6.552,00	
2.3	Aplicação de primer inibidor de ferrugem	5.202,00		100%	
				5.202,00	
2.4	Aplicação de pintura a base de epóxi em duas demãos	13.323,60		40%	60%
				5.329,44	7.994,16
2.5	Fornecimento/montagem e desmontagem de andaimes	26.913,60	60%		40%
			16.148,16		10.765,44
	<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>	<b>55.691,69</b>	<b>R\$ 18.098,33</b>	<b>R\$ 17.958,60</b>	<b>R\$ 19.634,76</b>

**TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2017 – CASAL**  
**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>	<b>CNPJ</b>
----------------------------------	-------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	Nº da conta:
--------	----------	--------------

**1.5.** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 41/2017 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2017 – CASAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2017 – CASAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:  
da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;  
da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017 – CASAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº ....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 41/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 14.845/2016, C.I. Nº 279/2016 – Unidade Bacia Leiteira, S.C. 1276, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de manutenção de Pontilhão, que interliga a Adutora aos municípios de Olho D'Água das Flores e Santana do Ipanema - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, mediante condições contidas no Projeto Básico.

**1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da Tomada de Preços nº 41/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.200 – Unidade de Negócio da Bacia Leiteira.

GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – Serviço de Terceiros.

RUBRICA ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**3.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**3.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**3.3.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/acréscimos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

**4.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**4.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**4.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**4.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**4.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco ..... Agência ..... C/C .....

**4.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**6.1.** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**6.2.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**6.3.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

**6.4.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**7.1.** O Contrato poderá ser prorrogado caso os serviços não sejam concluídos.

**7.2.** O contrato pode ter o seu prazo de vigência suspenso, desde que por motivos técnicos e autorizado pelo Diretor Presidente da CASAL.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.1.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

**10.1.** A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

**10.2.** Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

**10.3.** A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.4.** A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

**10.5.** Outras especificações técnicas encontram-se descritas e detalhadas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

**11.1.** Os serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Os serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

**11.3.** Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

**11.4.** Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO:** O Gestor de contrato será o **Gerente da Unidade José Arnaldo Pereira, Mat. 1380. Fone: (82) 3621-1297, e-mail: [arnaldo.pereira@casal.al.gov.br](mailto:arnaldo.pereira@casal.al.gov.br)**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

normas constantes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Abaixo, estão relacionadas as atribuições do gestor do contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será exercida pelo técnico **Erickson Aquino Dantas, mat. 2281, fone: (82) 3621-1297, e-mail [Erikson.aquino@casal.al.gov.br](mailto:Erikson.aquino@casal.al.gov.br)**

**13.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

**13.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**13.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**13.5.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**13.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**13.7.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**13.8.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**14.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**14.2.** Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**14.3.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**14.4.** Caso a CONTRATADA julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá notificar o gestor e complementá-los com a permissão do projetista e gestor do projeto, não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**15.1.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**15.2.** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

**15.3.** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**15.4.** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

**15.5.** Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:** A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

**16.3.** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer CLÁUSULA deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

NOME E CPF

Representante



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

P/ CONTRATADA